



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 070/2022 PMXV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO
POR INEXIGIBILIDADE N. 003/2022 PMXV

Código registro TCE: 6144F0D180F5FB604F205B94D82FEE6115C96F17

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI PARISOTTO, TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que a partir das **08:00 horas do dia 01 de dezembro de 2022 até às 17:00 horas do dia 02 de janeiro de 2023**, estarão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO** de empresas especializadas para prestação de serviços de horas máquina, para atendimento das demandas das secretarias de Obras e agricultura do município de Xavantina/SC, Lei Complementar 025, de 11/08/2005 e Decretos Municipais 009/2014 e 578/2021, consoante as disposições do artigo 25 da Lei 8.666/1993.

1.2 - Modalidade da Licitação – Inexigibilidade

1.3. **Tipo de Licitação** – credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de horas máquina, para atendimento das demandas das Secretarias de Obras e Agricultura do município de Xavantina/SC.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO** de empresas especializadas para prestação de serviços de horas máquina, para atendimento das demandas das Secretarias de Obras e Agricultura do município de Xavantina/SC.

2.2 – Para credenciamento e prestação do serviço, deverão ser utilizados equipamentos com as características mínimas constantes no Anexo “B” deste edital.

2.3 – O credenciamento objetiva atender todas as cinco regiões do município com maior rapidez e agilidade na prestação de serviços de hora maquina, para a alta demanda de serviços diversos como manutenção de estradas e terraplenagens de até 300m², para os agricultores, motivo pelo qual justifica-se o credenciamento aos interessados no prazo fixado para as inscrições.

3 – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1 - Somente serão credenciadas empresas que se comprometam atender o objeto constante no subitem 2.1. e devidamente especificados no Anexo “C” do presente Edital.

3.1.1 - Não poderão participar do Credenciamento os profissionais concursados e/ou comissionados que integram o quadro de pessoal do Município de Xavantina, bem como, seus cônjuges.

3.1.2 - Pessoas físicas.

3.1.3 - Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

3.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo "D") a ser firmado entre as partes.

3.3 - As quantidades estabelecidas no Anexo "C" deste Edital serão rateadas entre os credenciados.

4 – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os usuários dos serviços referidos no item 2, são para atendimento aos munícipes do Município de Xavantina, que fizerem solicitação do serviço junto à Secretaria de Agricultura e ou Secretaria de Obras, que autorizará a prestação do serviço.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

5.1 - Somente serão credenciadas empresas que se comprometam atender o objeto constante no subitem 2.1. e devidamente especificados no Anexo "C" do presente Edital.

5.2. Não poderão participar no Credenciamento do presente Chamamento Público:

5.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

5.2.2. Pessoas físicas.

5.2.2.1. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da empresa em participar do presente **CREDENCIAMENTO** implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.3. Da Documentação do Credenciamento: **O CREDENCIAMENTO** será conferido a todas as empresas que forem consideradas habilitadas em função da documentação apresentadas, em **ORIGINAL** ou **CÓPIA AUTENTICADA**, em Cartório competente, ou por Servidor Público, integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município, desde que acompanhadas dos originais para conferência, sendo:

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir **08:00 horas do dia 01 de dezembro de 2022 até às 17:00 horas do dia 02 de janeiro de 2023**, através da entrega da solicitação de Credenciamento (Anexo A) devidamente assinada, deverão ser apresentadas em envelope fechado em que conste:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL):

6.2.1. Habilitação Jurídica:

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, onde conste o objeto social e devidamente registrado na Junta Comercial;

6.2.1.3. Tratando-se de Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleições (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores, devidamente registrado na Junta Comercial.

6.2.1.4. Tratando-se de Sociedades Civas, apresentar, estatuto social em vigor, devidamente registrado em Cartório acompanhado de documentos da última eleição da diretoria devidamente autenticada em cartório com a relação dose seus atuais membros.

6.2.1.6. Prova de registro no CNPJ em plena validade.

6.2.1.7. Cédula de identidade do representante legal da Pessoa Jurídica.

6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.2.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais relativa ao Estado da sede da licitante;

6.2.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

6.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

6.2.2.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3.3. Declarações:

6.3.3.1. Declaração que aceita integralmente as normas do presente edital de chamamento e termo de contrato de credenciamento, minuta anexa ao presente edital. (ANEXO “A”).

6.3.3.2. Declaração de que possui total e plena condições estabelecidas na Cláusula Segunda (ANEXO “B”).

6.3.3.3. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, da empresa ou sociedade civil, de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação (ANEXO “F”).

6.3.3.5. Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com relação à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho, a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo “G”);

6.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferencia da copia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

6.5 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6.6 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

6.7 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Termo de Credenciamento", nos termos da minuta que consta no "Anexo D" deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os tetos pactuados.

6.8 – Os documentos de Credenciamento deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações descrito no subitem 1.1 deste edital.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

7.2. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

7.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Todos os que forem declarados habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, segundo necessidade Prefeitura Municipal de Xavantina e respectivos Órgãos, a assinar Contrato de Credenciamento, colocando-se à disposição da mesmo para a realização do objeto.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial e assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizados vistas ao seu processo junto a Comissão.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

9.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

9.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

9.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

9.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado.

10. DAS MODALIDADES DE CREDENCIAMENTO

Os interessados poderão se credenciar para credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de horas máquina, para atendimento das demandas das secretarias de Obras e agricultura do município de Xavantina/SC.

11. DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O pagamento dos serviços será remunerado conforme Tabela de Preços (Anexo "C"), diretamente ao Credenciado, e será efetuado a prazo, em até 30 (trinta) dias a contar da data da execução dos serviços, mediante emissão das Notas Fiscais correspondentes.

11.1.1. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: notaeletronica@xavantina.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção dos pagamentos.

11.1.2. Os valores constantes da Tabela de Preço (Anexo "C") serão reajustados anualmente pela variação do INPC – IBGE ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores, ou mediante retificação do processo licitatório considerando a variação de preços do mercado.

11.2. É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob pena de anulação do credenciamento.

11.3.2. Não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor previsto na Tabela de Preços estabelecida no (Anexo "C").

11.4. As despesas decorrentes do presente credenciamento ficarão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral vigente da Prefeitura Municipal de Xavantina/SC.

1.4. O pagamento será realizado mediante a apresentação do relatório dos serviços executados e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) liquidada.

12. DOS SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA

12.1. Documentação complementar ao credenciamento



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

12.1.1. Juntamente com a documentação do credenciamento o requerente deve apresentar comprovante de propriedade das máquinas e equipamentos em nome da empresa participante ou de pelo menos um dos sócios, podendo ser substituído por contrato que demonstre a disponibilidade em nome da empresa participante ou de pelo menos um dos sócios.

12.1.2. Apresentar cópia da carteira de trabalho ou documento que comprove o vínculo empregatício ou contratual dos operadores, bem como Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o equipamento (categoria “C”).

12.2. Responsabilidades do licitante

12.2.1. As licitantes vencedoras deverão apresentar comprovação do registro dos empregados, que atuam na execução dos serviços, bem como, mensalmente junto com a nota fiscal, apresentar cópias das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS e Guias de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, cópias dos cartões ponto dos funcionários e folhas de pagamento devidamente assinadas por estes, sob pena de retenção de pagamento dos serviços realizados.

12.2.2. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre os serviços realizados será retido na fonte no ato dos pagamentos, com fundamento em Lei Complementar Municipal em vigor.

12.2.3. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do objeto, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

12.2.4. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Município e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do objeto;

12.2.5. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

12.2.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente edital;

12.2.7. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente objeto, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento;

12.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer encargos necessários para a execução dos serviços.

12.2.9. O prazo de início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Compra.

12.2.10. A licitante vencedora deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados.

12.3. Da subcontratação



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

12.3.1. A subcontratação do objeto será permitida desde que previamente submetida à análise e aceitação da Administração municipal, ficando a cargo da empresa subcontratada a responsabilização pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança do trabalho, sendo a contratada corresponsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações.

12.3.2. A apresentação de contrato de locação que demonstre a disponibilidade de equipamentos em nome da empresa participante do certame ou de pelo menos um dos sócios não se caracteriza como subcontratação do objeto, desde que a operação do equipamento seja realizada por empregado vinculado contratualmente com a empresa licitante.

12.3.3. Caso a operação do equipamento seja realizada por terceiro não integrante do quadro de pessoal da licitante, a responsabilidade sobre a apresentação da documentação para subcontratação ou dos contratos de trabalhos respectivo recai totalmente sobre a contratada, ficando a Administração isenta de quaisquer ônus trabalhistas ou contratuais.

12.3.4. Todos os ônus pela execução do objeto contratual recairão sobre a contratada, incluindo-se os oriundos da subcontratação do objeto, excluindo-se a responsabilidade da Administração acerca das verbas trabalhistas e previdenciárias, que devem ser adimplidas corretamente pela contratada ou subcontratada.

12.3.5. A Administração poderá exigir os documentos necessários para comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada ou subcontratada durante a execução contratual.

13. DA ESCALA DE SERVIÇOS:

13.1. O MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC, através de suas secretarias, realizará a escala de serviços mensais, no que couber ou autorizar os procedimentos, utilizando-se para tal a relação das empresas que tenham seus credenciamentos homologados para tal fim.

13.2. Na realização da escala de serviços ou autorizar os procedimentos, respeitados os preceitos legais universalização, poderá levar-se em conta a rotatividade sequencial dos credenciados a distância, considerando o deslocamento até o local da prestação dos, a capacitação e eficiência do credenciado, disponibilidade de horários e atendimento imediato e acordos entre as partes.

13.3. Pré-definida a escala de serviços, será comunicada aos credenciados que terão o prazo de 1 (um) dia para comunicarem fato impeditivo ou solicitarem a revisão de sua escala.

13.3.1. Autorizados os procedimentos esses serão pré-agendados para a sua execução dos credenciados para tal fim.

13.3.2. Definida a escala, esta será reduzida a termo pelo órgão técnico e administrativo.

13.4. Dependendo da demanda de atendimento, em situações de emergência ou em outras situações que se fizer necessário, poderão ser escalados, formal ou verbalmente, vários credenciados simultaneamente, independente da escala pré-estabelecida, observando-se o que segue:

13.4.1. Os credenciados serão convocados para pronto atendimento da escala e/ou realizar os procedimentos, devendo comunicar imediatamente a sua abstenção por motivo



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

impeditivo relevante, sendo que, o órgão técnico e administrativo continuará a convocação até obter o número de credenciados que julgar necessário para atender a situação.

13.4.2. A escala de serviços e os procedimentos deverá ser cumprida rigorosamente pelos credenciados, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada ao Órgão Técnico e Administrativo com antecedência mínima de 1 (um) dia.

13.4.3. A proposição mudança de horários de escala e realização dos procedimentos, devidamente justificada, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo credenciado com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste.

13.4.4. O órgão técnico administrativo analisará a justificativa e a qualificação dos credenciados envolvidos e decidirá se acatará ou não a mudança de horário na escala ou mudança de agendamento, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum credenciado.

13.4.5. Justificada a impossibilidade de realização e esta aceita, o órgão técnico administrativo utilizar-se-á do poder discricionário que lhe é conferido para redistribuir os horários vacantes ou mudança de agendamento, convocando os demais credenciados até obter o preenchimento.

13.4.6. Havendo necessidade o órgão técnico administrativo poderá propor mudança de escala ou agendamento de procedimento ou convocar credenciados remanescentes, devendo para tal comunicar com 1 (um) dia de antecedência aos credenciados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1. Executar integralmente os serviços agendados para sua execução e cumprimento do objeto do credenciamento conforme escala previamente elaborada na forma estabelecida na cláusula seguinte.

14.2. Prestar contas do material recebido para a execução dos serviços agendados e o efetivamente utilizado para sua prestação.

14.3. Apresentar relatório do tempo de execução dos serviços realizados contendo no mínimo o local de sua realização, data e hora de entrada e sua saída.

14.4. Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatório na execução de suas atividades/serviços.

14.5. Apresentar a nota fiscal/fatura dos serviços realizados aos serviços realizados com a devida comprovação, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

14.6. Comunicar com antecedência de 1 (um) dia, a não disponibilidade de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, definindo o período de não atendimento.

14.7. Cumprir rigorosamente a escala de agendamento definida.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Efetuar o pagamento ao **CREDENCIADO** de acordo com os valores da Tabela de Valores de Serviços, ANEXO "C" do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022** –, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

15.2. Efetuar o pagamento em até 30 dias da emissão da nota fiscal.

15.3. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.

15.4. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

15.5. Realizar a escala dos serviços especializados ou agendamento, conforme estabelecida na Cláusula Décima deste Termo de Credenciamento.

15.6. Realizar a entrega do material necessários destinado para execução dos serviços agendados em tempo hábil para sua execução e cumprimento do objeto do credenciamento.

15.7. Efetuar a retenção da Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, quando couber, na forma da legislação vigente, procedendo aos informes aos respectivos órgãos.

16. DO ACOMPANHAMENTO

O MUNICÍPIO realizará a fiscalização dos serviços, realizando relatórios gerenciais da execução.

17. DA VALIDADE DO EDITAL

O presente Edital de Chamamento estará aberto para Credenciamento dos interessados no período de **08:00 horas do dia 01 de dezembro de 2022 até às 17:00 horas do dia 02 de janeiro de 2023**.

18. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital de Chamamento Público para **CRENCIAMENTO** poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

19.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

19.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

19.4. Será de inteira responsabilidade do interessado/credenciado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no MUNICÍPIO ou divulgadas pelo Órgão Oficial.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

19.5. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Executivo Municipal.

19.6. Fazem parte do presente Edital:

- 19.6.1. Anexo “A” – Declaração da Aceitação das Normas do Edital;
- 19.6.2. Anexo “B” – Declaração das Condições de Fornecimento do Objeto do Edital;
- 19.6.3. Anexo “C” – Lista de Serviços e Preços;
- 19.6.4. Anexo “D” – Termo de Credenciamento;
- 19.6.5. Anexo “E” – Ficha de Inscrição;
- 19.6.6. Anexo “F” – Declaração de Fatos de Impedimentos;
- 19.6.9. Anexo “H” – Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

19.7. O presente Edital de **CRENCIAMENTO** poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação.

19.8. O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa neste Edital (Anexo “A”).

19.9. À Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO**, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

19.10. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

19.11. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa física interessada ou por procurador legalmente habilitado e constituído.

19.12. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Xavantina, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Xavantina 24 de novembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 PMXV

ANEXO “A”

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de **INEXIGIBILIDADE** da Prefeitura Municipal de Xavantina, por seu representante legal, declara que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições para cumprimento das obrigações constantes no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 E SEUS ANEXOS**, para credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de horas máquina, para atendimento das demandas das secretarias de Obras e agricultura do município de Xavantina/SC.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 PMXV

ANEXO “B”

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de **INEXIGIBILIDADE** da Prefeitura Municipal de Xavantina, por seu representante legal, declara que possui total e plena condições estabelecido na Cláusula Segunda – do Objeto do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO** para credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de horas máquina, para atendimento das demandas das secretarias de Obras e agricultura do município de Xavantina/SC

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 PMXV

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor P/Hora R\$
1	2.000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA, COM LÂMINA ANGULÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, ESCARIFICADOR HIDRÁULICO, TRASEIRO E ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2014. COM OPERADOR.	380,00
2	1.000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 18 TONELADAS, MÍNIMO DE 120HP DE POTÊNCIA E ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016. COM OPERADOR.	380,00
3	1.000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 14 TONELADAS, MÍNIMO DE 100HP DE POTÊNCIA E ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016. COM OPERADOR.	330,00
4	1.000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 20 TONELADAS, MÍNIMO DE 107HP DE POTÊNCIA E ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016. COM OPERADOR.	390,00
5	1.000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 22 TONELADAS, MÍNIMO DE 180HP DE POTÊNCIA E ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016. COM OPERADOR.	410,00
6	1.500	HORA	SERVIÇO COM RETROESCAVADEIRA CUJA MÁQUINA ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR TURBO, POTÊNCIA BRUTA DE 90 HP, CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE PARA 0,75M ³ , 4X4, COM OPERADOR	245,00
7	1.000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS COM MINI ESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 07 CV, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016. COM OPERADOR.	180,00
8	1.000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, CAÇAMBA COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 12M ³ , ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2000. COM MOTORISTA.	225,00

Xavantina 24 de novembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 PMXV

ANEXO "D"

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº ____/2022 PMXV

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** E o(a) Sr(a). _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC

O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, situado na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Xavantina - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na rua,, cidade e Município de, doravante denominada simplesmente de **CRENCIADA**, representada neste ato pelo seu, o Senhor, portador da carteira de identidade nº, CPF sob o nº, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 070/2022 PMXV, Credenciamento por Inexigibilidade nº 003/2022 PMXV, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO prestará serviços de horas máquina, para atendimento das demandas das Secretarias de Obras e Agricultura do município de Xavantina/SC.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor P/Hora R\$
------	--------	-------	-----------	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A prestação dos serviços será nas propriedades rurais do Município de Xavantina, mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Obras.

2.2. O CONTRATADO obedecerá rigorosamente à quantidade de horas autorizada pela Secretaria de Agricultura e Obras, bem como o local de prestação dos serviços.

2.3. O CONTRATADO deverá atender os munícipes com agilidade, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

3.1. - O prazo de vigência da prestação de serviço será até 31 de dezembro de 2023, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2 - A prorrogação prevista no **subitem 3.1** deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor equivalente a 100% (cem por cento), do previsto no Anexo "C" do Edital de Credenciamento por inexigibilidade nº 003/2022 PMXV.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023 e exercícios posteriores caso for renovado os Termos de Credenciamento (Anexo "D" do Edital de Credenciamento por Inexigibilidade nº 003/2022 PMXV).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento.

5.2. Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e relatório dos serviços realizados, contendo o nome do agricultor e assinatura do mesmo, quantidade de horas trabalhadas e data.

5.3. Para efeito de pagamento, não será considerado como hora trabalhada o deslocamento até as propriedades rurais. O Município somente pagará as horas de serviço efetivamente trabalhadas.

5.4. Do valor devido ao prestador de serviços, serão descontados 2,2% referente aos INSS e 3% referentes ao ISS.

5.5. No valor da hora estão inclusas despesas com operadores, combustível, deslocamento, peças, pneus e outras necessárias para a prestação dos serviços.

5.6. O pagamento será realizado mediante a apresentação do relatório dos serviços executados e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) liquidada.

CLÁUSULA SÉXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Contrato, sujeitasse o **CONTRATADO** às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pela manutenção do maquinário, utilização de equipamentos de proteção individual, seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

8.1.1. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, se necessário.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

02. _____
Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 PMXV

ANEXO “E”

TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

AO:
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº , com sede na Rua , da cidade de Estado de , por se representante legal, Sr. (a) , portador do CPF nº, , vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços de horas máquina, para atendimento das demandas das Secretarias de Obras e Agricultura do município de Xavantina/SC, conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 003/2022 FMSXV e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a análise, avaliação e julgamento da Comissão Municipal de Licitações, responsável pela análise do Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede- se deferimento.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 PMXV

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Ao:
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida..... ,
cidade e Município de, por intermédio de seu titular e responsável
legal pela empresa, DECLARA, para efeito de participação no Processo de Licitação
Nº 070/2022 PMXV, modalidade de Inexigibilidade de nº 003/2022 PMXV, que sua
empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e
alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32
da referida lei.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 PMXV

ANEXO "G"

DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

**Ao:
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cartão de Identidade nº e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)